

TERMO ADITIVO Nº 017/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **RENALLE CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RENALLE CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Cidália Meirelles, 20 – Retiro – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ nº 03.605.324/0001-41 e Inscrição Estadual Isenta, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Paulo Roberto de Oliveira Faraco**, portador da carteira de identidade nº 5.228.708-6-CRM e do CPF nº 476.754.037-20, tendo em vista o Processo Administrativo nº **207594/11**, Contrato nº **007/12**, com fundamento no art. 60, c/c art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/93 e na forma prevista na cláusula Segunda, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original, reajustar o valor estabelecido na Cláusula Terceira, com base no IGP-M dos últimos 12 meses e apostilar o empenho emitido em Janeiro de 2017;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **90 (noventa) dias**;

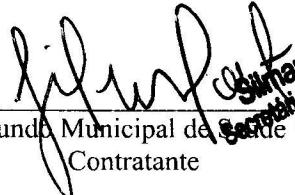
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original passa a ser **R\$ 668,02** (seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos) por sessão de hemodiálise;

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 154.167,71** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos);

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 10.302.2009.2064.3390.39, fonte 00, nota de empenho nº 632/17; fica apostilado a nota de empenho nº 174/17.

CLÁUSULA QUINTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 23 de Janeiro de 2017.


Fundo Municipal de Saúde
Contratante
Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 0231


Renalle Consultoria e Serviços Médicos Ltda.
Contratada

Testemunhas: 1. Maria Rosaletta Ribeiro

2. 